



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Ata nº 66/25

Ata da Sexagésima Sexta Reunião Ordinária do Primeiro Ano da Décima Legislatura da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, realizada ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Vereador Raphael Branco dos Santos, com a presença dos Vereadores Jaqueline Hiat Dias, Jorge Antônio Moura de Rezende, José Roberto Fonseca, Luis de Souza Teixeira e Marcos Antônio Machado que assinaram o livro de presença, e havendo número legal, às dezesseis horas e cinco minutos, fazendo a invocação regimental, deu início aos trabalhos convidando o Vereador José Roberto para fazer a leitura do texto da Bíblia Sagrada. Em seguida o Sr. Presidente solicitou a Vereadora Jaqueline Hiat, 2^a Secretária, que fizesse a leitura da Ata da sessão anterior, realizada no dia dois de dezembro. A seguir o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Marcos Machado, Primeiro Secretário, que fizesse a leitura das matérias no Expediente, do qual constavam: Ofício GP nº 650/25, de protocolo nº 2.211/25 que encaminha resposta ao Requerimento de Informações nº 2.034/25, de autoria da Comissão de Saúde; os Ofícios GP nº 651/25 (protocolo nº 2.217/25), GP nº 658/25 (protocolo nº 2.216/25) e GP nº 664/25 (protocolo nº 2.225/25), que informam o encaminhamento de Indicações Legislativas aos setores competentes; o Projeto de Lei nº 2.221/25, de autoria do Vereador Marcos Machado que denomina o Centro de Especialidades Odontológicas Marco Aurélio Jucá da Silva; e as Indicações Legislativas: nº 2.212/25, do Vereador Adriano Martins; nº 2.198, 2.199, 2.222 e 2.224/25, do Vereador Marcelo Neves; nº 2.293 e 22.95/25, da Vereadora Jaqueline Hiat; nº 2.194, 2.202 a 2.209/25, do Vereador Raphael Branco; e nº 2.214, 2.220 e 2.226/25, do Vereador Jorge Moura de Rezende. A seguir, havendo inscritos para a Fala no Expediente, usou a Tribuna Popular a Sra. Isabel Moura Monteiro de Castro que iniciou falando sobre indeferimento do adicional de insalubridade, diante da exposição contínua a agentes nocivos no exercício das atribuições do cargo de inspetora de disciplina. Informou que as atividades são desempenhadas no interior de ônibus escolar, no mesmo ambiente de trabalho do motorista, durante todo o trajeto, lado a lado, submetida às mesmas condições de ruído e vibração. Não há controvérsia quanto a esse fato, que é público, notório e devidamente registrado na ficha funcional. O próprio Município reconhece que o ambiente interno do ônibus escolar é insalubre, tanto que concede o adicional de insalubridade aos motoristas, com fundamento no Decreto nº 2.385/2014 e em parecer da Procuradoria-Geral do Município, que reconhece o direito desses servidores ao adicional. Ocorre que o laudo pericial de 2020, utilizado atualmente para negar o direito ao adicional, afirma expressamente que o cargo de motorista também não faria jus à insalubridade (conforme consta na página 19 do processo). Tal conclusão, entretanto, não é aplicada aos motoristas, que continuam percebendo o adicional, enquanto o mesmo laudo é utilizado de forma



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

seletiva para indeferir o pedido da inspetora de disciplina. Essa situação demonstra, de forma inequívoca, que o referido laudo é genérico, inaplicável ao ambiente real do interior dos ônibus escolares e está sendo utilizado de maneira não isonômica, em violação ao princípio da igualdade no tratamento de servidores submetidos às mesmas condições e aos mesmos agentes nocivos. Se os motoristas recebem o adicional mesmo diante de laudo contrário, não há razoabilidade ou legalidade em negar o benefício à única outra servidora que também exerce suas funções no interior do veículo. Ressaltou que o laudo de 2020 não realizou medições específicas de ruído ou vibração dentro dos ônibus escolares, agrupou diferentes veículos como se apresentassem condições idênticas de trabalho e não avaliou a natureza operacional da atividade exercida em deslocamento contínuo. Trata-se, portanto, de estudo técnico que não reflete a realidade do ambiente de trabalho e que não pode servir de base para o indeferimento de direito. Enfatizou que a própria Procuradoria-Geral do Município reconheceu a insuficiência do referido laudo, determinando a abertura de processo para a contratação de novo profissional técnico especializado. Ressaltou que se o ente público reconhece que o estudo atual é inadequado, não pode utilizá-lo como fundamento para manter o indeferimento do adicional de insalubridade. Diante disso, solicitou o provimento do recurso, diante da evidente exposição a agentes nocivos e da contradição na aplicação do próprio laudo técnico. A situação atual revela incoerência administrativa: embora o laudo afirme que o motorista não teria direito ao adicional, este o recebe; ao mesmo tempo, a servidora que atua no mesmo ambiente não o recebe. Tal conduta caracteriza desigualdade de tratamento e afronta aos princípios da legalidade, da isonomia e da justiça. Requeru, portanto, apenas coerência administrativa, justiça e isonomia no reconhecimento do direito ao adicional de insalubridade. Também inscrito para a Fala no Expediente, usou a Tribuna o Vereador Jorge Antônio Moura de Rezende que iniciou sua fala esclarecendo que o Processo nº 2.213 refere-se a um pedido de informações formulado em razão de inconsistências cadastrais identificadas na região atendida pela concessionária de energia Enel. Destacou a existência de duas concessionárias de energia elétrica na localidade, a Light e a Enel, sendo que, na área sob responsabilidade desta última, diversos endereços vêm apresentando erros significativos. Informou que há registros de localidades pertencentes à Serra do Capim sendo indevidamente identificadas como Ventania ou até mesmo como Teresópolis, o que tem causado transtornos à população. Diante dessa situação, foi iniciado um diálogo com representantes da concessionária, que solicitaram o encaminhamento do mapeamento correto da região pertencente ao Município de São José, a fim de possibilitar a atualização cadastral e a correção das divergências existentes. Esclareceu que se trata exclusivamente de uma medida administrativa e preventiva, sem qualquer caráter alarmante, cujo objetivo é regularizar os endereços da população local e melhorar a prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica na região atendida pela



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

concessionária. Encerrada a ordem de inscritos passou-se a Ordem do Dia com a aprovação do – Requerimento de Informações nº 2.213/25, de autoria do Vereador Jorge Moura de Rezende; e das Indicações Legislativas que foram lidas no Expediente da Sessão. Encerrada a Ordem do Dia, não havendo oradores inscritos para as Explicações Pessoais, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e registrando a presença de visitantes no plenário, marcando a próxima reunião ordinária para o próximo dia nove de dezembro, quando estarão na Ordem do Dia os projetos que forem deliberados pelas comissões permanentes. E eu, Marcos Machado, Primeiro Secretário, para que tais relatos integrem os anais desta Casa, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por quem de direito. São José do Vale do Rio Preto, em quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco. **HAB.**

Luis de Souza Teixeira

[Signature]

Sexagésima sesta reunião ordinária do primeiro ano
da Câmara Legislativa da Cidade Municipal de São José
do Vale do Rio Pardo, realizada no dia 04 de dezembro de
2025 às 16:05.

AUSENTE

1- Marcelo Rabello Neves

[Signature]

2- Raphael Branco dos Santos

[Signature]

3- Marcos Antonio Machado

[Signature]

4- Jaqueline Hiat Dias

[Signature]

5- ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

[Signature]

6- Fabrício Porto Andriolo Machado

[Signature]

7- Jorge Antonio Moura de Rezende

[Signature]

8- José Roberto Fonseca

[Signature]

9- Luis de Souza Teixeira

[Signature]

AUSENTE

AUSENTE

AUSENTE

AUSENTE

AUSENTE